



Memorando nº 47/2026 - COREN-CE/DIR/PROGER/DLC

Para: Presidência

Assunto: Pedido de Reconsideração apresentado por licitante.

1. Trata-se de pedido de reconsideração encaminhado por licitante que participou da Concorrência n. 01/2026 do COREN-CE que tramita nos autos do Processo SEI n. 00231.002512/2025-53.
2. O pedido não apresenta novos elementos que na análise jurídica desta procuradoria infirmem *error in procedendo* ou *error in iudicando* na decisão administrativa que reconheceu a nulidade do procedimento licitatório retornando-o à sua fase interna.
3. No entanto, a competência para eventual reconsideração e da autoridade que proferiu a decisão para caso deseje rever sua decisão anterior diante dos argumentos da licitante.
4. Retorno os autos à presidência com a recomendação de que seja o requerimento juntado aos autos principais do processo licitatório.
5. Em seguida que caso a presidência não considere cabível a reconsideração elabore despacho no processo informando o não acolhimento e que a decisão administrativa persiste pelos fundamentos nela inseridos, com a devida notificação da interessada.

Atenciosamente,

LUCAS DE BRANDÃO E MATTOS

PROCURADOR ADJUNTO

OAB/CE N. 24.235



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE BRANDAO E MATTOS - Matr. 000398, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos**, em 16/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1971273** e o código CRC **BF0B2620**.

Referência: Processo nº 00231.002948/2026-23

SEI nº 1971273

Rua Coronel Juca, 294., - Bairro Meireles, Fortaleza/CE

CEP 60170-320 Telefone:

- www.coren-ce.org.br